

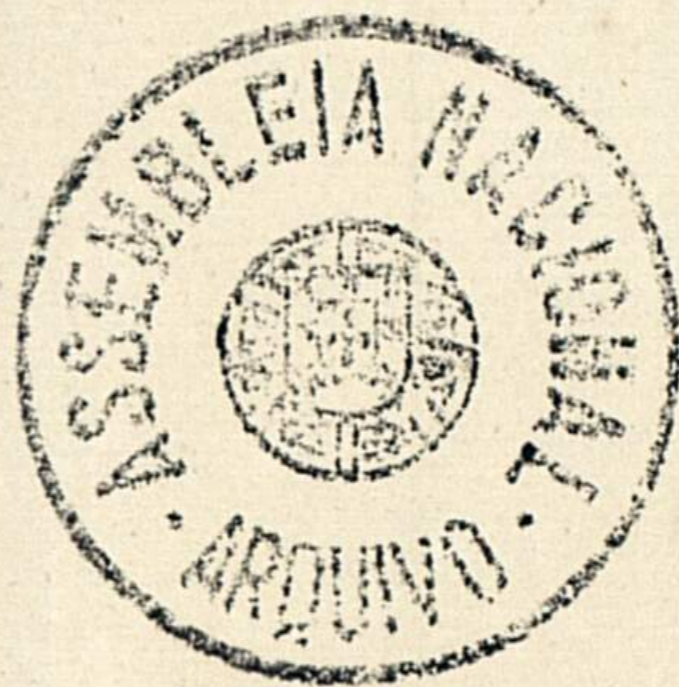
1327

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

N.º 9 - em 1.º de 19 de Fev.º

Não pertence à Camara 186

223



João Ignacio da Ponte, Primeiro Escriptuario da Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, tendo requerido, por tres vezes ao Governo, o abono de humã Gratificação mensal de 10000 r.º, a que se persuade com direito, com base das de 17 de Outubro de 1821, até Julho de 1824, a exemplo do Segundo Escriptuario da mesma Repartição, José Silverio Gomes, ter dem todas o despacho de Escuzado, sendo o ultimo já depois do justo sistema que felizm.º nos tege: O Supp.º julgando-se apoiado na Ley, de ser igual para todos, quer proteja, quer castigue, longe de accusar o Governo, por não lhe ter deferido, somente trata de patentear os justos motivos da indicada pertença, juntando por docum.º as copias N.ºs 4 e 5, pois que tendo pela sua bem constante assiduidade na Repartição, conseguido fazer alli os trabalhos demonstrados em igual quantidade ao Agraciado, não devia por isso ser privado da mesma recompensa, quando aliã o Agraciado som.º teve desmaia a commodidade de realizar parte dos mesmos trabalhos em sua casa, como expoz o Inspector de Revisitas Joaquin Bernardino de Lima que servio de

de Contador Fiscal Interino, resultando ser por  
esta mesma commodidade extraordinariam<sup>te</sup>  
remunerado, o que parece excessivo, e em con-  
sequencia de humã exaggerada, e mal feita  
representação do mencionado Inspector de  
Revisão, que o Supp.<sup>te</sup> junta igualmente por  
copia, de baixo de N.º 6, para manifestar  
o que dozoza e incoherentem<sup>te</sup> se expendeo,  
inculcando-se ser feito todo o laboriozo expe-  
diente da Repartição só pelo sobred.<sup>o</sup> Sec.<sup>o</sup>  
Escritorio, quando por em tudo he im-  
portava, para lhe receber remunerações  
extraordinarias, tanto que ainda incompeten-  
tem<sup>te</sup> continua a gozar da referida Gra-  
tificação, apuzar das apuradas circumst.<sup>as</sup>  
do Thezouro, termos em que julgando-se o  
Supp.<sup>te</sup> não só lozado, pela parte pecunia-  
ria, mas tambem amiguilado no que to-  
ca ao bom desempenho dos seus deveres,  
tucore com o devido respeito a esta Cama-  
ra, para que se digne tomar em conside-  
ração o exposto, providenciando de prompto  
remedio, conhecendo o Supp.<sup>te</sup> que a recom-  
pensa do bom servio, feito por qualquero  
Empregado de humã Repartição, em que

ha Sigaras de acesso, deve ser contempla-  
do na occasião das Promoções, preferindo  
o merecimento à simples antiguidade, e  
nunca puzar sobre o Thezouro Publico, mo-  
tivo porque não se antecipou a requerer,  
cofey depois de verificado o citado exem-  
plo; implorando, portanto, à mesma Ca-  
mara haja de cair de Governo, pelo Mi-  
nistério da Fazenda, todos os menciona-  
dos docum<sup>tos</sup> originaes, com as informa-  
ções que houverão, para inteiro conheci-  
mento de cauza.

Lisboa 5 de Fevereiro de 1827.

João Ignácio da Costa

Recebido original de qua. de 5 de  
Fevereiro de 1827

16 out. de 26

Recebido pelo  
C. R. A. H.

Cópia

N.º 1.º de Junho de 1824  
Sereníssima Senhora = A Vossa Magestade  
com todo o respeito, João Ignacio da Costa, Escriptor  
da Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas,  
que tendo requerido o pagamento de hũa Gratificação men-  
sal de 10\$000, a que se julga com direito, contada des-  
de 1.º de Outubro de 1823, até ao fim de Junho de 1824, te-  
ve por despacho, na data de 30 de Junho do anno proximo  
passado = Escusado pelas motivos justos por que já o foi,  
por despacho de 14 de Março do presente anno, em igual per-  
tença = Sobre o qual tem a manifestar submissamente  
a Vossa Magestade, que sendo a Ley igual para todos, que pro-  
teja, quer castigue, o sup.º não se considera em circumstan-  
cias inferiores ás do Escriptorario da m. Contadoria,  
José Silveiro Gomes, a quem foi concedida a indicada Gra-  
tificação, contada no m. tempo, e pelos m. motivos, como se  
monstrou por documentos corroborados com a informação do  
respectivo Contador Fiscal, antes sendo o sup.º superior  
ao dito seu Collega nos lugares que exercem, e trabalhando  
conjunctam. em qualquer expediente da Repartição,  
sempre o sup.º he contemplado em primeiro lugar, ignoran-  
do os motivos por que foi excluido de igual recompensa,  
termos em que recorre a Vossa Magestade, apoiado pelo justo  
Systema de Governo, que felixm. Rege a todos os Subdi-  
tos, a fim de que se Digne Benignam. tomar em con-  
sideração a prez.º supplicia, Mandando-lhe juntar todos  
os papeis, que produzirão os citados despachos de 14 de Mar-  
ço, e 30 de Junho do dito anno passado, para a vista de  
quos ser referido com inteiro conhecimento da razão que se  
puzer de ser, para de novo reclamar, e que de jure lhe  
pertence; por tanto = Pela Vossa Magestade Reija

por bem Deferir-lhe, como humildemente implora = E  
ceberá a Mercê D.

Está conforme!

João Ignacio da Costa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Cópia

N.º 2.

Senhor = A Vossa Magestade Representa com todo o Res-  
peito João Francisco da Costa, <sup>1.º</sup> Escriph.º da Cont. Fiscal da  
Thez. Geral das Tropas, que tendo supplicado a V. Magestade, pela  
Secret.ª d'El.º dos Negocios da Guerra, a ser contemplado com  
a Gratificacao de 10\$000, mezas, desde 17 d' Outubro de  
1811, até ao fim de Julho do anno proximo passado, a exemplo  
do <sup>mao</sup> Escriphurario da m. Cont.ª, José Silveiro Gomes, foi o in-  
dicado requerente mandado informar pelo actual Contador  
Fiscal, e remittido daquelle Secretaria, para a dos Nego-  
cios da Fazenda, aonde em 4 de Março ultimo, teve o des-  
pacho = Encusada a peticao do sup.º = Em conseq.ª  
do que passa a copia submissam.ª a V. Magestade os motivos  
que o persuadirão com justicia para heia tal supplica, sobre a  
qual foi ouvido antes de realisar-se o informe, em virtude de  
humas Cartas do dito Contador Fiscal, dando em resposta  
o constante das Copias juntas, por onde se demonstra com evi-  
dencia o direito que tem a mencionada Gratificacao, durante  
o indicado espaço de tempo, por haver trabalhado no m. ex-  
pediente extraordinario com o dito Agraciado, sendo este de  
inferior Classe a do sup.º, e como tal só pode ser reputado seu  
Cooperante, trabalhando conjuntam.ª em qualquer Repar-  
tação.

O sup.º, apesar da Classe Superior em que se achou,  
não se anticipou a requerer remuneracao alguma pecuni-  
aria pelos referidos trabalhos, por que o Inspector de Revis-  
tas Joaquim Bernardino de Sena, que Servio de Conta-  
dor Fiscal interino, guardou inviolavel segredo, em não  
mandar registar a Minuta da Representacao, que ha-  
ria feito em 6 d' Agosto do dito anno passado preterito, a  
favor fomento do sobredito <sup>mao</sup> Escriphurario, até que bai-  
xou o Aviso de decisaes, datado de 10 de Novembro seguin-

894.

to, por accumular a elle todo o trabalho, que o sup.<sup>o</sup> igualmente  
havia feito no referido tempo, e nao desde o principio da dito  
mez d'Agosto, em que o sup.<sup>o</sup> passou a dirigir o expediente  
da Reparticao de Infantaria, como era mais coherente,  
por lhe recahir desde entao o expediente apontado na citada  
Representacao, deduzindo-se por tanto, que se elle teve jura  
a ser remunerado pelo tempo anterior; isto he desde Outubro  
de 1824, ate ao fim de Julho de 1824, com a m.<sup>ta</sup> Gratifica-  
cao, que ainda esta percebendo, o sup.<sup>o</sup> igualmente se considera  
em idênticas circunstancias para implorar o m.<sup>to</sup> abono, rela-  
tivo ao referido espaço de tempo, sendo de notar que no de-  
curso de mais de 2 annos, nao houve lugar a citada Re-  
presentacao, e que se effectuasse logo que o sup.<sup>o</sup> passou a  
outro expediente.

O sup.<sup>o</sup> nao pode deixar de patentear, que foi  
ob.<sup>o</sup> subscriptica a Representacao de que se trata, por em-  
mittir a Realidade a V.<sup>ta</sup> Mag.<sup>o</sup>, abusando o dito Inspector de  
Revisitas do que se acha expresso na Ord. do Reyno, de  
5.<sup>o</sup> de Maio.

O sup.<sup>o</sup> finalmente esta convencido, que nao he  
das Rectas Intencoes de V.<sup>ta</sup> Mag.<sup>o</sup>, que o referido D.<sup>o</sup> Es-  
cripturacio fosse abonado da mencionada Gratificacao, e  
que o sup.<sup>o</sup> deca de ser satisfeito della, pelo tempo em que  
ambos trabalharam no m.<sup>to</sup> expediente; attribuindo o nao ser  
igualmente deferido as circunstancias do Real Erario; e  
por esse motivo novam.<sup>te</sup> a V.<sup>ta</sup> Mag.<sup>o</sup> para que haja por  
bem e Razoar, que se realize ao sup.<sup>o</sup> o abono somente  
da metade da importancia com que foi satisfeito no men-  
cionado espaço de tempo aquelle seu Collega, respondendo  
este a Real Fazenda pela <sup>na</sup> parte de respectivo Soho,  
de final indenizacao, ficando a seu confiliao a

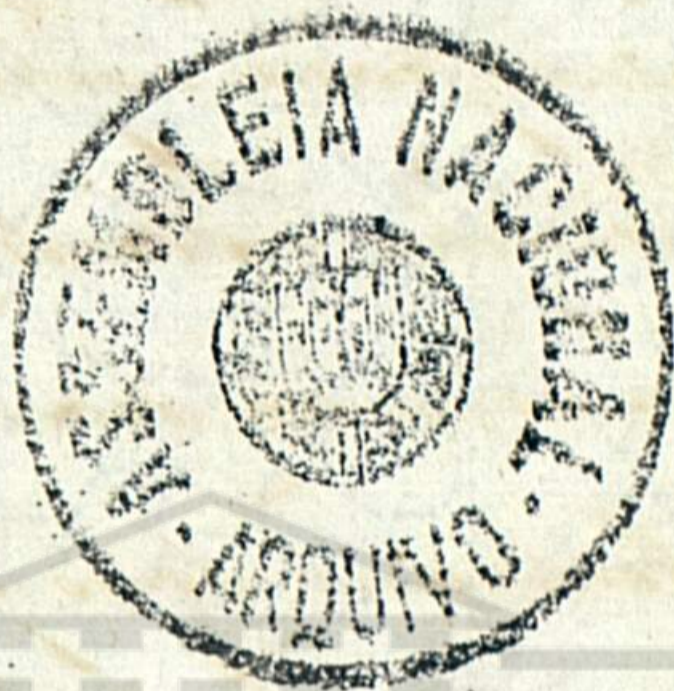


*Deputado e sub  
deputado*

justiça do sup.<sup>o</sup> com a economia da m.<sup>a</sup> Real Fazenda;  
visto que achando-se remunerados os trabalhos extraordina-  
rios relatados na citada Representação, elles foram preen-  
chidos no mencionado espaço de tempo por dois Emprega-  
dos, e não por hum só, como alli se enculex = *Exo-  
cebrá Mercê.*

*Está conformado.*


*João Ignacio de Pontes*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Cópia

N.º 3. *Examinando e escrevendo*  
*Dez. 1824*  
Ilmo. Sr. Contador Fiscal - Para poder   
brar o que alleguei no Requerimento que dirigi a Vossa  
na data de 15 de Novembro ultimo, em que pedi a Gratifi-  
cação de 100000. Rezas, contados desde 17 de Outubro  
de 1821, até ao fim de Julho de 1824, a exemplo do Sr. Es-  
criptuario José Silveiro Gomes, procedi ao necessario exame,  
tanto nos objectos do expediente que Minutai, como pelo dito  
meu Collega, resultando ser igual quantia, com pouca dif-  
ferença, como se vê do Rappa incluso, que se pode verifi-  
car com os Manos d'ouros extrahi, conferando que pela  
minha assign. na Contadoria, pouco trabalho fiz em minha  
casa, no referido tempo, relativam. aos objectos de que fago men-  
ção no indicado Rappa, accedendo mais, que dentro do  
no. espaço de tempo fiz muitas Minutas a' cerca da Corres-  
pondencia da Contadoria, com os Inspectores de Revistas,  
Commissarios encarregados de Pagadorias, Generaes, Com.  
de Corpos, e outras Author. de Sr. que não contei, para  
mencionar o Numero, por depender de maior habalho, po-  
dendo asseverar que não será mais diminuta quantia, que  
a do referido meu Collega, tendo eu demais, alem do expo-  
sto examinado, e quasi Notas <sup>no</sup> sempre os Documentos  
da despesa da extincta Divisa Transmontana, dos Cor-  
pos pertencente a' Reparticao de Inf. examinando  
tambem o processo de outros muitos docum. das diversas Re-  
particoes em que esta Contadoria se acha subdividida,  
relativam. a habilitaçoes, Certidões, e finalm. tudo o mais  
de que fui encarregado pelo Sr. Joaquim Bernardino  
de Sena, que Sr. de Contador Fiscal Interino no re-  
ferido tempo, mostrando-se do attestado junto, que o dito  
Sr. Contador Interino, me passou na data de 14 de Fe-  
vereiro do anno proximo passado, que satisfiz a tudo de

que me havia encarregado, com zelo, e promptidão, sendo effectivo  
no Serviço: O que tudo menciona com cumprimento da  
Portaria de V. Ex. transcripta na folha antecedente. Con-  
tatoria Fiscal, P. de Janeiro de 1825. João Ignacio  
da Ponte.

Citã conforme  
João Ignacio da Ponte



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 4.

Impressão de 1825  
 1825  
 1825

Mappa do Numero das Minutas de Informacoes, que tanto o Escriptuario Joao Ignacio da Ponte, como o R.º Escriptuario, Jose Siverio Gomes fizeram simultaneamente, durante o tempo abaixo mencionado: a saber.

Informacoes e Representacoes. Informacoes e Representacoes.

Meses.	Ponte.	Gomes.	Meses.	Ponte.	Gomes.
<u>1821.</u>			<u>1824</u>		
De 1º de Outubro	18	8	Janeiro	15	38
Novembro	31	14	Fevereiro	3	27
Dezembro	24	14	Marco	10	39
Summa	<u>73</u>	<u>36</u>	Abril	27	28
<u>1822</u>			<u>1824</u>		
Janeiro	31	33	Mais	29	27
Fevereiro	26	20	Junho	30	32
Marco	27	10	Julho	15	62
Abril	21	17	Summa	<u>129</u>	<u>253</u>
Mais	12	16	<u>Resumo</u>		
Junho	22	7	1821	73	36
Julho	12	13	1822	223	193
Agosto	14	16	1823	154	174
Setembro	10	11	1824	129	253
Outubro	13	23	Liquidacoes	104	#
Novembro	18	20	Officio por S.º	42	90
Dezembro	17	7	Summa	<u>725</u>	<u>746</u>
Summa	<u>223</u>	<u>193</u>			
<u>1823</u>					
Janeiro	20	7	<p>Contadorea Fiscal 12 de Janeiro de 1825 = Joao Ignacio da Ponte</p> <p>Cita conforme:</p> <p>Joao Ignacio da Ponte</p>		
Fevereiro	16	14			
Marco	3	13			
Abril	10	18			
Mais	15	7			
Junho	5	3			
Julho	11	15			
Agosto	17	18			
Setembro	10	13			
Outubro	11	18			
Novembro	16	21			
Dezembro	20	27			
Summa	<u>154</u>	<u>174</u>			

N.º 5. *de*

*de* *1753*



*Senhor:*

Dez Joao Ignacio da  
Ponte, primeiro Escriptuario da Contado-  
ria Final da Thezouraria Geral das Tropas,  
que delle se lhe faz necessario que o Inspector  
de Arvidas Joaquin Bernardino de Sousa,  
que esta servindo interinamente de Conta-  
dor Final, attente o expediente de que o Sup-  
plicante tem sido por elle incumbido, as-  
sim como se tem de cumprir com  
tello todo de que he encarregado, e se he  
assiduo na dita Reparticao; portanto,  
Pede a Vossa Magestade Real o Digno e Ban-  
dar se lhe pade oindica a Thezouraria em  
forma que faza fe. *Alfubem e Berce*, Jo-  
ao Ignacio da Ponte.

*Supplico*

Atteste, querendo. Lisboa vinte e seis de  
Janeiro de mil o ceto cento e vinte e quatro,  
Povoa

*Attestacao*

Joaquim Bernardino de Sousa, Inspec-  
tor de Arvidas do Exército, servindo de Con-  
tador Final da Thezouraria Geral das Tro-  
pas, por Sua Magestade Fidelissima que  
Deus Guarde

Attesto que o Supp<sup>te</sup> Joao Ignacio da Pon-  
te, Primeiro Escriptuario desta Reparti-  
cao serve com preterito, e assiduidade, tem  
sido effectivo, e ha de cumprir com  
tello e intelligencia o expediente de que

de que o tributo encaregado respectivo a mes-  
ma Repartição: Graça com star onde con-  
venha, passei a presente em cumprimento  
do Despacho recibo. Lisboa quatro de  
Fevereiro de mil, oitocentos vinte e quatro,  
Joaquim Bernardino de Sena.

Lugar do Sello da Cauza Publica,  
Cagou quarenta reis de Sello. Lisboa dez e  
sette de Novembro de mil, oitocentos vinte  
e quatro, Seger.

Trabalhada a concertee com a sefi-  
rida a que me se porto, que tornei a entregar  
ao Agrezenteante Lisboa hum de Fvomei-  
ro de mil, oitocentos vinte e sette. E eu Pedro  
de yuberto de aca de P. P. de aca de P. P. de aca de P. P.  
emp. f.

~~Ante de~~  
Pedro de yuberto de aca de P. P. de aca de P. P. de aca de P. P.  
de yuberto de aca de P. P. de aca de P. P. de aca de P. P.

Cópia

N.º 6.º  
1293.º  
1824



Senhor = Os frequentes movimentos em que o Exército tem andado depois do anno de 1820, contando nelle Expedicoens ao Ultramar, e daqui o grande numero de Officiaes regressados, a par da muita parte que me coube nos trabalhos estabelecidos pelo Regio Decreto de 20 de Novembro de 1822 a cerca da Divida Publica, e finalmente outras incidentes, que por menos essenciaes deixo de immemorar, tem desde o principio do anno de 1823, em que fui nomeado para tomar o governo interino desta Reparticao, elevado o expediente proprio do meu Lugar a hum ponto de grandura, e complicação, que o seu desempenho he objecto mui superior das forças de hum so homem; sufficiente sera para provar indimine esta assercao, o que pelo Ministerio da Guerra se me manda cumprir, alem do que pelas outras Estacoens se manda executar, e se deprecas.

Convencido da ponderação das negocios, e que a marcha delles não admittia outras moratorias mais do que as inevitaveis para o seu apuramento, vim logo na imperiosa necessidade de escolher hum dos Officiaes meus subordinados com o qual dividindo o expediente houvesse de desempenhar a parte dirisoria com a precisão, e acerto necessario. Recatou a escotho no Segundo Escripturario José Silveiro Gomes, e a verdade recebi neste caso os obsequios de que he tributaria; asseverando eu, que a Confiança posta no escothido ha excedido a minha expectação. Tem este Empregado no periodo que coadjuva desenvolvido judiciosamente os trabalhos, e provado possuir grandes Conhecimentos theoreticos, e praticos da Reparticao a que pertence, unindo a estes requisitos os de se conduzir digna, e imparcialmente no Lugar que occupa. Dedicando-se pois este Official no Real Serviço de Vossa Magestade da maneira re-

186  
cx23

juída, não sendo da sua competência os trabalhos intelec-  
tualmente mentaes, e de muita circumspecção de que o encargo,  
observando que não podendo dar <sup>nos</sup> os m. <sup>horas</sup> nas horas do  
expediente Ordinario, conforme nos m. <sup>horas</sup> horas extraordinarias  
em sua casa; e em fim não podendo eu dispensar este Offi-  
cial dos mencionados encargos, como elle allegando raxoes  
justificas me tem repetidament<sup>e</sup> supplicado, visto não encon-  
trar quem o substitua <sup>ho</sup> providorament<sup>e</sup> vou desta sorte ante  
o Throno Augusto de Vossa Magestade, implorar a Graça  
de se Conceder ao sobredito Segundo Escripturario, José Sil-  
veiro Gomes, a Gratificação annual, e temporaria de 200000  
R em quanto durar a Commissão em que se achar, tendo co-  
meço e abono desde que por mim foi Comissionado. Des-  
ta sorte, Senhor, Vossa Magestade derrama os Effeitos da  
Sua Regia e Munificencia, e Indefatigavel Justicia para cons-  
tum Official de Fazenda, e Cavallo benemerito sobrecarregado  
de trabalhos inherentes ao Real Serviço do Seu Soberano,  
caguum a minha Consciencia recusa compillir a effectuar  
e acceleracao dos referidos trabalhos com o tenue Ordinado  
de 360000R, que elle percibe pelo seu Emprego =  
Vossa Magestade, sobre tudo e Mandará o que For do  
Seu Regio e Agrado Contadoria Fiscal, C. d. Agri-  
co de 1824 - Joaquim Bernardino de Sena.

Cita conforma)

João Ignacio da Costa